



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CNPJ: 22.981.088/0001-02



ANEXO IV
MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO N° XXXXXXXX
PREGÃO ELETRÔNICO SRP: 9/2023-075PMT

CONTRATO OBJETIVANDO A: **EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS (VAN, MICRO-ÔNIBUS E ÔNIBUS) DESTINADOS A ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE TUCUMÃ**, FIRMADO ENTRE ESTE MUNICÍPIO, ATRAVÉS DO (A) _____ E A EMPRESA _____.

CONTRATANTE: O TUCUMÃ, Estado do Pará, por interm dio da do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, inscrita no CNPJ n° _____/_____, com sede na: _____, Bairro: _____, CEP: _____, neste ato representado (a) por seu (sua) Gestor (a) nomeado (a) pelo Decreto Municipal n° _____ de ____/____/____, o (a) Sr(a). _____, brasileiro (a), XXX ESTADO CIVIL XXX, XXX PROFISSÃO XXX, portador do CPF n° _____ e no RG n° _____ - XXX EXPEDITOR/ESTADO XXX, Endereado em (na), _____, Bairro: _____, Cidade: _____/Estado, CEP: _____.

CONTRATADA: [RAZÃO SOCIAL], pessoa jur dica de direito privado, inscrita no CNPJ n° _____, e Inscri o Estadual n° _____, (endereado completo, rua, n°, Quadra, Lote, Setor, CEP, Cidade, E-mail: _____, neste ato representada pelo Sr. **[Nome Do Representante Legal]**, portador da Carteira de Identidade n° [xxxx], inscrito no CPF sob o n° [xxxx], residente e domiciliado   (endereado completo, rua, n°, Quadra, Lote, Setor, CEP, Cidade, CEP, , e-mail: _____);

Resolvem celebrar o presente Contrato, que se reger  pelas cl usulas e condi es que seguem:

CL USULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. O presente Contrato decorre de adjudica o do **PREGÃO ELETRÔNICO SRP 9/2023-075PMT**, na forma do Decreto n° 10.024, de 20 de setembro de 2019, Lei Federal n° 10.520, de 17 de julho de 2002, a Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2014, Lei Complementar n° 155, de 27 de outubro de 2016, Decreto Federal n° 8.538, de 06 de outubro de 2015, e, subsidiariamente a Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993,  m das altera es e atualiza es posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais, e do Ato de Ratifica o do seu Gestor, conforme **Termo de Homolog o emitido em ____/____/2023**, tudo constante no **Processo Administrativo – 142/2023/ADM**, do qual passa a fazer parte integrante este Instrumento.

CL USULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. Constitui objeto deste Contrato a: **EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS (VAN, MICRO-ÔNIBUS E ÔNIBUS) DESTINADOS A ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE TUCUMÃ**, conforme condi es, quantitativos e especifica es constantes neste Instrumento Contratual e no Termo de Refer ncia



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CNPJ: 22.981.088/0001-02



– Anexo do Edital oriundo do **PREGÃO ELETRÔNICO SRP 9/2023-075PMT**, bem como de sua proposta detalhada/atualizada, conforme segue:

2.2. Das Especificações e Quantitativos Estimados:

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO/ITEM	UND.	QTD.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)

2.2. Os veículos deverão ser mantidos, durante a prestação dos serviços, em perfeitas condições de funcionamento, segurança e higiene.

2.3. A CONTRATADA será responsável:

2.3.1. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos das leis vigentes.

2.3.2. Disponibilizar os veículos nos horários e locais determinados mediante Ordem de Serviço emitido pelo órgão responsável.

2.3.3. Arcar com as despesas relativas à combustíveis, lubrificantes e demais suprimentos, alimentação e acomodação dos motoristas.

2.3.4. Executar a manutenção preventiva e corretiva dos veículos.

2.3.5. Em caso de quebra do veículo durante o percurso, deverá acontecer reposição imediata, em caráter de urgência/emergência, saindo da garagem para reposição em no máximo de 20 (vinte) minutos.

2.3.6. Assumir todas as despesas decorrentes de danos materiais causados aos veículos ou bens de terceiros, bem como danos pessoais aos seus ocupantes e a terceira de sua responsabilidade.

2.3.7. O veículo deverá se apresentar no local de partida com no mínimo 30 (trinta) de antecedência.

2.4. Os veículos utilizados para prestação do serviço deverão:

2.4.1. Estar devidamente registrados e licenciados.

2.4.2. Encontrar-se em bom estado de conservação, asseio e funcionamento.

2.4.3. Conter seguro obrigatório.

2.4.4. Atender a todas as exigências do Código de Trânsito Brasileiro.

2.5. Os motoristas dos veículos deverão atender aos seguintes requisitos:

2.5.1. Habilitação do condutor na categoria compatível com o veículo.

2.5.2. Estar utilizando uniforme da CONTRATADA e crachá identificador para o desempenho de suas atividades vinculadas ao contrato.



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CNPJ: 22.981.088/0001-02



2.5.3. Manter registro de todas as ocorr ncias, comunicando-as posteriormente   CONTRATADA e est a ao Munic pio.

2.5.4. No final de cada viagem o motorista dever  preencher relat rio constando o hor rio e quilometragem de sa da e chegada, o qual dever  ser conferido e assinado/carimbado por servidor respons vel da Administra o.

2.6. A idade m xima dos ve culos indicados para a execu o dos servi os n o poder  ser superior a 10 (dez) anos da data de sua fabrica o.

2.7. O local de sa da ser  indicado no momento da solicita o dos ve culos, sendo sempre dentro do per metro do Munic pio.

CL SULA TERCEIRA - DA FORMA, DO PRAZO E DAS CONDI OES DE EXECU O DO SERVI O

3.1. Do prazo de entrega do servi o

3.1.1. A execu o do servi o ser  solicitada e dever  ser iniciada no prazo m ximo de at  **05 (cinco) dias corridos**, contados a partir do recebimento da Ordem de Servi o e da Nota de Empenho, podendo este prazo, ser prorrogado, desde que analisadas e aceitas as raz es do pedido de prorroga o pelo  rg o Solicitante, acompanhado da nota fiscal emitida referente ao produto requisitado, devendo esta ser conferida e atestada por servidor competente.

3.2. Das condi oes gerais de execu o do servi o:

3.2.1. O objeto ser  solicitado de forma parcelada conforme a necessidade do  rg o Solicitante, mediante a emiss o de Ordem de Servi o e da Nota de Empenho devidamente assinada.

3.2.2. Os estimativos relacionados no Termo de Refer ncia n o geram qualquer tipo de obriga o ao  rg o Solicitante, podendo o Munic pio promover a execu o do(s) servi o(s) de acordo com suas necessidades, obedecendo   legisla o pertinente.

3.2.3. Os itens dever o ser fornecidos/executados rigorosamente com as caracter sticas e especifica oes constantes no Termo de Refer ncia e legisla oes pertinentes, ficando esclarecido que correr  por conta da Detentora todas as despesas com transporte, tributos, embalagens, fretes,  nus previdenci rios e trabalhistas, seguros, encargos ou acess rios, entre outros que porventura se mostrem necess rios para completo atendimento ao objeto licitado.

3.2.4. O  rg o Solicitante rejeitar  os servi os executados em desacordo com o Termo de Refer ncia/ARP, mesmo ap s o recebimento; caso seja constatado que os mesmos estejam em desacordo com o especificado ou incompleto. O respons vel pelo  rg o notificar , conforme o caso, a fornecedora para que a mesma providencie a corre o necess ria dentro do prazo estipulado.

3.2.5. A Fornecedora dever  prestar os servi os no local determinado pelo  rg o Solicitante, no qual os pre os cotados dever o estar inclusos os custos de transporte/entrega, garantias e quaisquer outras despesas para fornecimento do mesmo.



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CNPJ: 22.981.088/0001-02



3.2.6. O objeto ser  dado como recebido de acordo com o Inciso II do artigo 73 da Lei Federal n  8.666/93 sendo:

I. Provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verifica o da conformidade do mesmo com o solicitado na licita o. A entrega dever  estar acompanhada da respectiva Nota Fiscal. Realizada a confer ncia inicial pelo respons vel e se identificada conformidade das especifica es t cnicas, o canhoto da Nota Fiscal   assinado;

II. Definitivamente, imediatamente, ap s a verifica o do objeto da conformidade com as condi es e especifica es constantes no Termo de Refer ncia, no Edital, na ARP, na Proposta e na Nota Fiscal, se dar  em at  03 (tr s) dias  teis ap s o recebimento provis rio realizada pelo servidor competente designado pelo  rg o Solicitante e atesto da nota fiscal.

3.2.7. Constatadas irregularidades no objeto entregue, o  rg o Solicitante poder :

3.2.7.1. Se disser respeito   especifica o e/ou qualidade do servi o prestado, rejeit -lo, determinando que este seja refeito, sem preju zo das penalidades cab veis;

3.2.7.2. Na hip tese em que este for refeito, a fornecedora dever  faz -la em conformidade com a indica o do  rg o Solicitante de imediato, contados da notifica o por escrito, mantido o pre o registrado.

3.2.8. O recebimento por parte do  rg o Solicitante n o modifica, restringe ou elide a plena responsabilidade da Detentora de executar os servi os de acordo com as condi es e especifica es contidas no Edital, no Termo de Refer ncia, na Proposta e na ARP; nem invalida qualquer reclama o que o  rg o venha a fazer em virtude de posterior constata o do objeto defeituosos ou fora de especifica o, garantida a faculdade de troca/repara o a expensas da Contratada.

3.2.9. Quaisquer exig ncias da Fiscaliza o, inerentes   execu o do objeto, dever o ser prontamente atendidas pela Contratada sem  nus ao  rg o Solicitante.

3.3. Do Local de Entrega do Objeto

3.3.1. O objeto dever  ser entregue, sem nenhum custo oneroso para a Contratante em rela o ao fornecimento, ficando a Contratada obrigada a fornecer, transportar e entregar o objeto licitado na sede da: _____, sito  : _____, Bairro: _____, CEP: _____-____, Cidade/Estado, de segunda a sexta, em hor rio comercial, entre 8:00h as 12:00h e 14:00h as 18:00h, ou em outro local indicado pelo  rg o gesto conforme solicitado. Sendo verificadas as condi es constantes do Instrumento Convoc torio, Termo de Refer ncia e Contrato, e as legisla es espec ficas referentes ao objeto, sem nenhum  nus a esta Administra o.

3.4. Do Servidor Respons vel pela Fiscaliza o do contrato, pelo Recebimento e Acompanhamento do Objeto

3.4.1. Fica designado(a) o(a) respons vel pela fiscaliza o do Contrato o(a) servidor(a), o(a) Sr(a). _____, [CARGO], lotado(a) na: _____, e-mail: _____, para o acompanhamento e fiscaliza o do Contrato e recebimento do objeto, ou por quem este o indicar em conformidade com o disposto no art. 67 da Lei n  8.666/93.



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CNPJ: 22.981.088/0001-02



CL USULA QUARTA – DA GARANTIA

4.3. Garantia: A empresa Contratada dever  fornecer Garantia, para solu o de eventuais discrep ncias observadas na execu o correta do objeto.

CL USULA QUINTA - DA DOTA O OR AMENT RIA E DOS RECURSOS FINANCEIROS

5.1. A despesa decorrente da aquisi o do objeto deste Contrato correr    conta dos recursos espec ficos consignados pela Uni o e no Or amento da **CONTRATANTE**:

A o: _____.

Dota o: _____.

Elemento: _____.

Fonte de Recurso: _____.

CL USULA SEXTA - DO VALOR DO CONTRATO

6.1. As partes atribuem a este Contrato o valor total de **R\$** _____ (_____).

6.2. Acordam as partes que o valor total deste Contrato   o valor constante na sua proposta de pre os detalhada/atualizada ap s fase de lances e/ou negocia o de valores realizada em sess o, posteriormente adjudicada e homologada.

6.3. No pre o acordado est o inclusas todos os custos para o fornecimento, dentre eles, os de transporte/entrega (frete), garantia, encargos, taxas, tributos, licen as, seguros, contribui es sociais, fiscais, trabalhistas e previdenci rias, e demais despesas necess rias para o fornecimento do objeto ora contratado.

CL USULA S TIMA - DA FORMA DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento ser  efetuado atrav s de ordem banc ria na conta corrente da Contratada em at  30 (trinta) dias ap s o fornecimento do objeto, mediante apresenta o da Nota Fiscal devidamente atestada pelo servidor respons vel, desde que n o haja fator impeditivo imput vel   Contratada.

7.2. O pagamento ser  efetuado de acordo com o CNPJ sob o qual ser  emitida a Nota Fiscal que dever  ser o mesmo cadastro habilitado na licita o.

7.3. A Contratada dever  emitir Fatura/Nota Fiscal eletr nica correspondente ao objeto fornecido, sem rasuras, fazendo constar na mesma as informa es banc rias tais como, o n mero de sua conta, o nome do Banco e respectiva Ag ncia.

7.4. A Nota Fiscal/Fatura emitida pela Contratada dever  conter, em local de f cil visualiza o, a indica o do N  do Processo Licitat rio, N  do Preg o, N  da Ata de Registro de Pre os e da Ordem de empenho, a fim de se acelerar o tr mite de recebimento e fornecimento do objeto e posterior libera o do documento fiscal para pagamento.



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CNPJ: 22.981.088/0001-02



7.5. A Nota Fiscal dever  ser conferida e atestada por servidor/respons vel competente da Administra o, e dever  estar acompanhada da(s) Requisi o( es)/solicita o( es) de fornecimento emitida pelo respectivo  rgo Requisitante respons vel pelo pedido, devidamente assinada por servidor p blico municipal identificado e autorizado para tal.

7.6.   condi o para o pagamento a apresenta o de prova de regularidade de D bitos Relativos aos Tributos Federais e   D vida Ativa da Uni o; D bitos Estaduais; D bito Municipal; Prova de regularidade relativa   Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Servi o- FGTS; Certid o Negativa de D bitos Trabalhistas – CNDT.

7.7. Nenhum pagamento ser  efetuado   licitante vencedora enquanto pendente de liquida o, qualquer obriga o financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimpl ncia, que poder  ser compensada com o(s) pagamento(s) pendente(s), sem que isso gere direito a acr scimos de qualquer natureza.

CL USULA OITAVA - DA VIG NCIA, DA FISCALIZA O DO CONTRATO E ATESTO DAS NOTAS FISCAIS

8.1. O contrato a ser firmado ter  vig ncia a partir da data de sua assinatura at  a data de adimplemento e entrega definitiva do objeto, n o podendo ultrapassar a 31 de dezembro de 202_, salvo por necessidade e/ou Conveni ncia Administrativa de acordo com as previs es da Lei n  8.666/93.

8.2. Fica designado(a) o(a) respons vel pela fiscaliza o do Contrato, recebimento do objeto e atesto das notas fiscais o(a) servidor(a), o(a) Sr(a). _____, [CARGO], lotado(a) na: _____, e-mail: _____, para o acompanhamento e fiscaliza o do Contrato e recebimento do objeto, ou por quem este o indicar em conformidade com o disposto no art. 67 da Lei n  8.666/93.

8.3. A Fiscaliza o   exercida no interesse da Administra o n o exclui, nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e, na sua ocorr ncia, n o implica corresponsabilidade do Poder P blico ou de seus agentes e prepostos.

8.4. Quaisquer exig ncias da Fiscaliza o, inerentes ao fornecimento do objeto, dever  ser prontamente atendida pela Contratada sem  nus para a Contratante.

8.5. O Fiscal do Contrato anotar  em registro pr prio todas as ocorr ncias relacionadas com a execu o do contrato, indicando dia, m s e ano, bem como o nome dos funcion rios eventualmente envolvidos, determinando o que for necess rio   regulariza o das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos   autoridade competente para as provid ncias cab veis.

CL USULA NONA - DAS OBRIGA OES DAS PARTES

9.1. OBRIGA OES DA CONTRATADA

a) A CONTRATADA dever  dispor de ve culos em perfeito estado de conserva o mec nica e higienizados, tanto externamente quanto internamente.



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CNPJ: 22.981.088/0001-02



- b) O ve culo dever  permanecer   disposi o da CONTRATANTE todo o per odo em que durar a viagem, que findar  apenas com o desembarque da CONTRATANTE de volta a origem.
- c) Caso haja algum problema no percurso a CONTRATADA prontamente enviar  um novo ve culo para que a CONTRATANTE chegue ao seu destino final.
- d) A falta de profissionais, materiais e equipamentos necess rios   perfeita execu o do objeto n o poder  ser alegada como motivo de for a maior para o atraso, m  execu o ou inexecu o dos servi os objeto da Ata de Registro de Pre os e n o a eximir  das penalidades a que est  sujeita pelo n o cumprimento dos prazos e demais condi oes estabelecidas.
- e) Os motoristas da CONTRATADA dever o estar devidamente uniformizados durante a presta o do servi o.
- f) Executar o objeto na quantidade, qualidade, local, prazo e condi oes estipulados, bem como, na proposta apresentada em sess o, e valor adjudicado e homologado, em perfeitas condi oes de utiliza o, sem nenhum custo oneroso para o  rg o solicitante em rela o   execu o do objeto.
- g) Responsabilizar-se com as despesas concernentes   execu o do objeto compreendendo transporte (fretes), entrega, descarregamento, tributos, impostos, taxas, seguros e encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer outros encargos que incidam direta ou indiretamente na execu o do objeto.
- h) Arcar com qualquer preju zo causado ao objeto em decorr ncia de seu transporte (quando o caso).
- i) Assegurar a entrega do objeto licitado no prazo m ximo de at  **05 (cinco) dias corridos** ap s a solicita o.
- j) Substituir/trocar, reparar/corrigir, imediatamente,  s suas expensas o objeto caso venha a ser recusado no ato de recebimento, se forem verificados v cios, defeitos ou incorre oes resultantes de fabrica o ou execu o do objeto, que n o esteja dentro do padr o de qualidade, em bom estado de conserva o, estocagem e armazenamento, ou n o esteja em conformidade com as especifica oes e/ou na nota de empenho.
- k) Atender com prontid o  s reclama oes por parte do recebedor do objeto.
- l) Indenizar todo e qualquer dano e preju zo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente causado ao  rg o Solicitante ou a terceiros, resultantes de a o ou omiss o culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.
- m) Comunicar imediatamente e por escrito   Administra o, atrav s ao servidor respons vel pelo acompanhamento e fiscaliza o da ARP, qualquer anormalidade verificada, problema ou a impossibilidade de execu o de qualquer obriga o contratual, para ado o das provid ncias cab veis e necess rias.
- n) Comunicar ao  rg o Solicitante da modifica o em seu endere o ou informa oes de contato, sob pena de se considerar inteirada eventuais notifica oes realizadas no endere o constante na ARP.
- o) Consultar e certificar-se com anteced ncia junto ao(s) seu(s) fornecedor(es) quanto aos prazos de entrega de materiais que fizerem parte da presta o do(s) servi o(s), n o cabendo, portanto, a alega o de atraso do servi o devido ao n o cumprimento da entrega por parte do fornecedor.



p) Formalizar pedido de cancelamento do registro de preos em decorr ncia de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou fora maior, que prejudique o cumprimento da ARP, comprovando e justificando seu pedido.

q) Optar pela aceitao ou no do servio decorrente de processo de Adeso  Ata de Registro de Preos, a ser firmada, desde que no prejudique as obrigaoes presentes e futuras decorrentes da ARP, assumidas com o  rgo Gerenciador, observadas as condioes nela estabelecidas.

9.2. OBRIGAOES DA CONTRATANTE

a) Cabera a prtica de todos os atos de controle e administrao do Contrato.

b) Solicitar a substituio de eventuais servios que no estejam de acordo com a solicitao.

c) Sustar o recebimento do objeto se o mesmo no estiver de acordo com a especificao apresentada e aceita e solicitar a substituio do mesmo se, no perodo de validade, a contar do recebimento definitivo, apresentar defeitos sistemticos de fabricao ou origem, devidamente comprovados.

d) Providenciar a assinatura desta ARP e o encaminhamento de sua cpia aos  rgos ou entidades participantes.

e) Gerenciar o Contrato, acompanhando e fiscalizando sua execuo.

f) Notificar, formal e tempestivamente a Fornecedora/Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato.

g) Aplicar as sanoes administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

h) Fornecer  Detentora todos os esclarecimentos necessrios  execuo do Contrato.

i) Arcar com as despesas de publicao do extrato deste Contrato.

j) Emitir requisizao/solicitao do objeto solicitado para entrega.

k) Notificar  Detentora da retirada da Nota de Empenho ou outro documento hbil para formalizao contratual dos quantitativos solicitados  medida em que for necessrio.

l) Acompanhar a evoluo dos preos de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com os registrados nesta ARP, mantendo atualizada a listagem de preos que contemple o objeto, realizando periodicamente pesquisa de mercado para comprovao da vantajosidade do Contrato.

m) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociao de preos registrados, para fins de adequao as novas condioes de mercado, e de aplicao de penalidades.



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CNPJ: 22.981.088/0001-02



- n) Proceder à revogação deste Contrato, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa, na hipótese de não haver êxito nas negociações.
- o) Observar o cumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- p) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório.
- q) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.
- r) Notificar a Detentora por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.
- s) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Detentora do contrato desde que não haja impedimento legal para o ato.

13.2.1. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e a Contratada não puder cumprir o compromisso assumido, o Órgão Gerenciador poderá:

- a) Liberar a Contratada do compromisso assumido, mediante comunicação antes da solicitação dos serviços, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovação apresentados pelo fornecedor não puder cumprir o compromisso.
- b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES

10.1. À Contratada poderá(ão) ser aplicada(s) a(s) sanção (ões) adiante, além das responsabilidades por perdas e danos, devendo observar rigorosamente as condições estabelecidas no Edital e sujeitando-se as sanções constantes no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da Lei nº. 8.666/93, conforme disposto:

I – Advertência: A sanção de Advertência consiste na comunicação formal ao fornecedor, advertindo-lhe sobre o descumprimento de obrigação legal assumida, notificando que, em caso de reincidência, sanção mais elevada poderá ser aplicada. Sua aplicação se dará nos casos seguintes:

- a) Desistência parcial da proposta, devidamente justificada;
- b) Cotação errônea parcial ou total da proposta, devidamente justificada;
- c) Por atraso injustificado na execução do Instrumento Contratual, inferior a 30 (trinta) dias, que não importem em prejuízo financeiro à Administração;
- d) Demais casos faltosos que não importem em prejuízo financeiro à Administração.



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CNPJ: 22.981.088/0001-02



II – Multas: As multas a que alude este inciso não impede que a Administração aplique as outras sanções previstas em lei. Sua aplicação se dará nos seguintes casos:

- a) Por **inexecução diária** de atraso injustificado na execução do instrumento contratual, por prazo não superior a 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação: 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso sobre o valor total contratado;
- b) Por **inexecução parcial** de atraso injustificado na execução do contrato, por prazo superior a 30 (trinta) dias: 15% (quinze por cento) sobre a parcela contratual não cumprida, sujeita ainda à possibilidade de rescisão unilateral;
- c) Por **inexecução total** injustificada do contrato: 20% (vinte por cento) sobre o valor total da obrigação assumida;
- d) Recusa do adjudicatário em receber o contrato, dentro de 05 (cinco) dias úteis contados da data da convocação: 15% (quinze por cento) sobre o valor total da proposta;
- e) Por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e não aceito pela Pregoeira no ato da sessão: 15% (quinze por cento) sobre o valor total da proposta.

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração:

A aplicação da sanção de suspensão temporária será aplicada de forma subsidiária, conforme prevê o art. 9º da Lei 10.520/02.

Sua aplicação se dará nos seguintes casos:

- a) Cometer atos fraudulentos, adulterados ou ilegais, que não aqueles atos previstos no art. 7º da Lei 10.520/02, a ser fixado por prazo não superior a 02 (dois) anos, conforme o caso, em função da natureza e a gravidade da falta cometida.

IV - Impedimento de licitar e contratar com este Município e descredenciamento no SICAF ou no sistema de cadastramento de fornecedores do Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, conforme o caso, de acordo com o disposto no art. 7º da Lei nº 10.520/2002:

- a) Após convocado, não celebrar o contrato dentro do prazo de validade da sua proposta;
- b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) Cometer fraude fiscal;
- d) Não mantiver a proposta;
- e) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CNPJ: 22.981.088/0001-02



- f) Falhar ou fraudar a execução do contrato;
- g) Fizer declaração falsa;
- h) Comportar-se de modo inidôneo.

V - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que poderá ser concedida sempre que o Licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, considerando para tanto, reincidências de faltas e sua natureza de gravidade.

10.1.1. Para os fins do **item 10.1** reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos artigos 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei n.º 8.666/93.

10.2. As multas previstas no item II serão descontadas, de imediato, do pagamento devido ou cobradas judicialmente, se for o caso, na forma do §3º do art. 86 da Lei 8.666/93.

10.3. As sanções previstas nos itens I, III, IV e V do **item 10.1**, poderão ser aplicadas juntamente com a do item II, facultada a defesa prévia do Licitante no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no art. 110 da Lei n.º 8.666/93.

10.3.1. As sanções administrativas serão aplicadas pela Autoridade após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia. A notificação deverá ocorrer pessoalmente, por meio de correspondência com aviso de recebimento e após esgotadas estas tentativas e não sendo localizado o licitante faltoso, será devidamente publicado em Diário Oficial restando para tanto devidamente notificado. Na notificação será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa.

10.4. A aplicação de qualquer das sanções previstas nesta cláusula observará o direito constitucional à ampla defesa e ao contraditório.

10.5. As sanções previstas nos itens **I, II, III e IV** do **item 10.1** são da competência da Contratante.

10.6. A sanção prevista no item **V** do **item 10.1** é da competência de autoridade superior competente da Administração, facultada a defesa do Licitante no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação, ou antes, se devidamente justificada e aceita pela autoridade que a aplicou.

10.7. As sanções estabelecidas, neste contrato, não excluem outras previstas em lei nem a responsabilidade da licitante/contratada por perdas e danos que der causa pela prática de irregularidades.

10.8. As sanções estabelecidas no Edital e seus anexos, não impedem a rescisão do Contrato, a critério exclusivo da Administração.



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS TRIBUTOS

11.1. É da inteira responsabilidade da CONTRATADA os ônus tributários, comerciais, encargos sociais e trabalhistas decorrentes deste Contrato.

11.2. A CONTRATANTE, enquanto fonte retentora descontará dos pagamentos a efetuar, os tributos a que esteja obrigada pela Legislação vigente, fazendo o recolhimento das parcelas retidas nos prazos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

12.1. O Instrumento Contratual poderá ser alterado **unilateralmente pela Contratante e/ou Por Acordo entre as Partes**, mediante **motivação formalizada e justificada**, no que couber, obedecendo ao disposto nos **artigos 57 e 65 da Lei nº 8.666/93**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO DO CONTRATO

13.1. Este Contrato poderá ser rescindido, no que couber, nos termos dos artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93. A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

13.2. Caso ocorra rescisão nas hipóteses previstas nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos comprovados que houver sofrido tendo ainda o direito à devolução de garantia

(quando houver), aos pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão e ao pagamento do custo da desmobilização.

13.3. Este contrato poderá ser rescindido por mútuo acordo das Partes, atendida a conformidade da execução do objeto, recebendo a Contratada o valor dos serviços executados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS

14.1. A Contratada obriga-se a executar o objeto em perfeita harmonia e concordância com os termos do Instrumento Convocatório, com o Termo Referência do respectivo Processo Licitatório e do Instrumento Contratual.

14.2. A inadimplência da Contratada com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato.

14.3. A Contratada não poderá ceder ou transferir o contrato, total ou parcialmente, a terceiros, sob pena de rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Reger-se-á o presente Contrato, no que for omissivo, pelas disposições constantes nas Leis nº10.520/02 e nº8.666/93, **Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 9/2023-075PMT e Processo Licitatório nº ___/2023/___**.



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CNPJ: 22.981.088/0001-02



15.2. Farão parte integrante deste contrato, todos os elementos apresentados pela Contratada quando licitante, que tenha servido de base para o julgamento da licitação, bem como as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, independentemente de transcrição.

15.3. Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Tucumã/PA, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

15.4. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato, serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 10.520/2000, bem como na Lei 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, na Lei Complementar nº 123/2006 e na Lei nº 8.666/93 subsidiariamente, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

15.4. E por estarem de acordo, assinam este contrato os representantes das partes, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Tucumã, Estado do PARÁ, aos _____ dias do mês de _____ de 2023.

[ÓRGÃO, SECRETARIA, FUNDO]

[GESTOR]

Contratante

RAZÃO SOCIAL

Contratada